

LEI MUNICIPAL Nº 797/07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 3.333,96 (três mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 1.666,98 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos);

Art. 4º - O Prefeito Municipal perceberá, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

LEI MUNICIPAL Nº 797/07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezessete dias do mês de dezembro de 2007.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17-12-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FIANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.